



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pro-Reitoria de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPPG/PROAD, Nº 16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o ressarcimento de taxa para publicação de artigos científicos em periódicos indexados destinado a docentes dos Programas de Residência da UFCSPA.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas, respectivamente, pela Portaria nº 902 de 31 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2021 e Portaria nº. 243, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Regularizar o reembolso de taxa para publicação de artigos científicos em periódicos indexados nas bases de dados SciELO, Web of Science e SCOPUS, para docentes dos Programas de Residência da UFCSPA.

CAPÍTULO I - OS REQUISITOS PARA O REEMBOLSO

Art. 2º Para os docentes da UFCSPA dos Programas de Residência poderá ser feito o reembolso da taxa para publicação de artigos científicos em periódicos indexados as bases de dados SciELO, Web of Science e SCOPUS, desde que cumpridas todas as exigências desta norma e havendo disponibilidade orçamentária para tal fim.

§1º Obrigatoriamente na publicação deverá constar:

- I - nome do residente como autor;
- II - nome da UFCSPA por extenso.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO DE REEMBOLSO

Art. 3º A solicitação deverá ser feita por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) com anexação, obrigatória, dos seguintes documentos:

- I – cópia do comprovante de pagamento da taxa de publicação obrigatoriamente em nome do docente da UFCSPA;
- II – cópia da comprovação de aceite final do manuscrito;
- III – cópia da versão final do manuscrito em formato de arquivo eletrônico PDF gerada pela revista;
- IV – justificativa da escolha do periódico indexado as bases de dados SciELO, Web of Science e SCOPUS;
- V – Justificativa do valor.

§1º A ausência ou inadequação de qualquer um dos documentos listados no Art. 3º acarretará o indeferimento sumário do pedido.

§2º Deverão ser respeitados os fluxos e os procedimentos constantes na base de conhecimento do SEI.

Art. 4º Caberá a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a análise de mérito quanto ao preenchimento dos requisitos para concessão do reembolso.

Art. 5º Após a deliberação prevista no Art. 4º, o processo será remetido à Pró-reitoria de Administração para análise da disponibilidade de pagamento e demais procedimentos legais ligados ao reembolso.

CAPÍTULO III - DO VALOR DO REEMBOLSO

Art. 6º O reembolso será de no máximo R\$ 2.000,00 por publicação.

Parágrafo Único. Se o valor a ser reembolsado for inferior a R\$ 2.000,00, o reembolso será pelo valor equivalente ao cobrado pelo periódico.

Art. 7º Para fins do disposto nessa norma, serão disponibilizadas dez cotas de ressarcimento anuais, não cumulativas de um exercício para o outro.

Parágrafo Único. Os pedidos poderão ser negados por ausência de recursos financeiros, mesmo que tenham atingido todos os requisitos previstos nesta normativa.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Pró-reitoria de Administração.

Art. 9º Esta ordem de serviço conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2024.

Dinara Jaqueline Moura
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFCSPA

Tiago Falcão
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DA UFCSPA



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/09/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Pró-Reitor de Administração Substituto**, em 13/09/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1964646** e o código CRC **8575F725**.